



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Segurança Pública
Corpo de Bombeiros Militar
Gabinete do Comandante-Geral

PORTARIA CBMRS N.º 068/2025

(publicada no DOE n.º 217, de 05 de novembro de 2025)

Estabelece procedimentos complementares para o cumprimento da Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 06 – Fiscalização.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, e Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Compete ao Batalhão Especial de Segurança Contra Incêndio – BESCO, às Divisões de Segurança Contra Incêndio - DSCI, às Seções de Segurança Contra Incêndio – SSeg, e aos Setores de Segurança Contra Incêndio - SSCI, respeitadas as competências estabelecidas na Resolução Técnica CBMRS n.º 05 - Parte 06, a fiscalização das edificações e áreas de risco de incêndio à luz da Lei Estadual n.º 14.376/2013, e suas alterações, e regulamentação, a aplicação de autuações e imposições de penalidade, o controle dos prazos para a regularização, defesas e recursos administrativos, bem como os demais atos necessários ao processo fiscalizatório em sede de segurança contra incêndio, nos termos da Resolução Técnica CBMRS n.º 05 - Parte 06.

Art. 2º - Todos os documentos, relatórios de fiscalização/regularização e decisões deverão ser digitalizados e inseridos nos respectivos PPCI/PSPCI, na plataforma SISBOM-MSCI ou SOL-CBMRS, conforme o caso.

§ 1º – As vias físicas originais dos documentos de que trata o *caput* deverão ser anexadas nos respectivos PPCI físicos, para os processos que tramitam via SISBOM-MSCI, ou conservados no BESCO, DSCI, SSeg ou SSCI, conforme o caso, para os PPCI que tramitam via SOL-CBMRS, PSPCI ou que ainda não possuem PPCI/PSPCI protocolado no CBMRS.

§ 2º - As DSCI poderão estabelecer procedimentos padronizados para a conservação dos documentos físicos emitidos pelas SSeg e SSCI, inclusive providenciando a sua centralização.

Art. 3º - O BESCO, as DSCI, SSeg e SSCI deverão seguir as numerações estabelecidas no Anexo “A” desta Portaria, de acordo com a tipologias das documentações referentes às ações de fiscalização, em cumprimento a Lei Estadual n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014 e a RTCBMRS n.º 05 - Parte 06, e suas alterações.

§ 1º - A numeração para cada tipo de documento seguirá ordem sequencial independente, conforme data de sua expedição.

§ 2º - O BESCO e os CRBM deverão providenciar a impressão dos documentos referentes à fiscalização em duas vias, conforme a necessidade, respeitando a numeração inicial determinada no Anexo “A” desta Portaria.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Segurança Pública
Corpo de Bombeiros Militar
Gabinete do Comandante-Geral

Art. 4º - Fica instituído o modelo de adesivo lacre a ser utilizado nas interdições realizadas pelo CBMRS, conforme Anexo “B” desta Portaria, devendo esses ser confeccionados pelo BESCO e os CRBM.

Art. 5º – Após os julgamentos das defesas e recursos administrativos, deverão ser emitidas decisões administrativas contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação da edificação, ocupação e respectivo endereço;
- b) identificação do proprietário e responsável pelo uso;
- c) descrição da(s) infração(ões);
- d) descrição objetiva das razões de defesa do requerente;
- e) descrição objetiva do(s) voto(s) da autoridade julgadora de 1ª instância ou das autoridades julgadoras da junta de 2ª instância, conforme o caso;
- f) decisão do julgamento da defesa ou do recurso administrativo;
- g) assinatura das autoridades julgadoras.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria CBMRS n.º 008, de 26 de janeiro de 2025.

Quartel em Porto Alegre, 31 de outubro de 2025

JULIMAR FORTES PINHEIRO – Cel QOEM
Comandante-Geral do CBMRS



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Segurança Pública
Corpo de Bombeiros Militar
Gabinete do Comandante-Geral

ANEXO A

NUMERAÇÃO CONFORME TIPOLOGIA DA DOCUMENTAÇÃO A SER UTILIZADA PELOS CRBM/BBM

OBM	Numeração inicial por tipo de documento
BESCI	A0001
2º BBM (SSeg/SSCI)	B0001
3º BBM (SSeg/SSCI)	C0001
4º BBM (SSeg/SSCI)	D0001
5º BBM (SSeg/SSCI)	E0001
6º BBM (SSeg/SSCI)	F0001
7º BBM (SSeg/SSCI)	G0001
8º BBM (SSeg/SSCI)	H0001
9º BBM (SSeg/SSCI)	I0001
10º BBM (SSeg/SSCI)	J0001
11º BBM (SSeg/SSCI)	K0001
12º BBM (SSeg/SSCI)	L0001
13º BBM (SSeg/SSCI)	M0001
1º CBMRS (DSCI)	N0001
2º CBMRS (DSCI)	O0001
3º CBMRS (DSCI)	P0001
4º CBMRS (DSCI)	Q0001



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Segurança Pública
Corpo de Bombeiros Militar
Gabinete do Comandante-Geral

ANEXO B

← 10 cm →

← 50 cm →

